



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

OBJETO: Concorrência para o Registro de Preços para futura e pretensa “Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), serviços de usinagem, transporte, carga e descarga, imprimação de base, pintura de ligação e espalhamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos com asfaltamento, recapeamento e tapa-buraco nas vias do município de IGUAÇU GRANDE/RJ, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra”, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, todos em forma de anexo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUAÇU GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 002 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

CONCORRÊNCIA

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo
Camila Lessa da Costa
Vânia Lucia Viana Marques

Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 3274/2022 de 26 de ABRIL de 2022.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

OBJETO

DO REGIME DE EXECUÇÃO

DO PRAZO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA FORMA DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA

DO JULGAMENTO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
 - **ANEXO IA - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021;**
 - **ANEXO IB - LEVANTAMENTO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE;**
- **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANALÍTICO DAS COMPOSIÇÕES / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);**
- **ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- **ANEXO VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**
- **ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;**
- **ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002 / 2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Iguaba Grande, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS de Iguaba Grande/RJ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **CONCORRÊNCIA sob o Sistema de Registro de Preços**, para “**Concorrência para o Registro de Preços para futura e pretensa “Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), serviços de usinagem, transporte, carga e descarga, imprimação de base, pintura de ligação e espalhamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos com asfaltamento, recapeamento e tapa-buraco nas vias do município de IGUABA GRANDE/RJ, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra”, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, todos em forma de anexo**”, em conformidade com as disposições deste edital e anexos, conforme processo administrativo nº 86/2022.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ, no dia 08 / 08/ / 2022 às 10h**, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4.**

1.3 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.5 - A Concorrência a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 - **Concorrência para o Registro de Preços para futura e pretensa “Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), serviços de usinagem, transporte, carga e descarga, imprimação de base, pintura de ligação e espalhamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos com asfaltamento, recapeamento e tapa-buraco nas vias do município de IGUABA GRANDE/RJ, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra”, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, todos em forma de anexo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço por lote**.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **12(doze) meses**, conforme exposto no Cronograma Físico Financeiro, após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 - O valor estimado do LOTE 1, através de REF.: EMOP 12/2021, é de: R\$ 17.181.003,00;

5.2 - O valor estimado do LOTE 2, através de REF.: EMOP 12/2021, é de: R\$ 5.357.110,50;

5.3 - A despesa decorrente da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, dotação orçamentária: Código: 15.451.0004.1001 – natureza: 4.4.90.51.00.00 – fonte: 502.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 – A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

6.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nomeada através da Portaria nº 2719/2022, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá ao **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Iguaba Grande**, autorizar e homologar/adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Os **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J**

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DA HABILITAÇÃO.

8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a)** Para empresário individual: registro comercial;
- b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c)** Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- e)** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- f)** Atestar por meio da Certidão negativa correcional da CGU a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.
- g)** Atestar por meio do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa e sócios, participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como do recibo de entrega de escrituração contábil digital.

b4) A licitante deverá fazer prova de capital social ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C2) Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C3) Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

C5) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

C6) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

C7) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta autoadesiva ou na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

C8) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.

8.1.6. Documentação Técnica:

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.66/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto previsto neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao memorial descritivo.**

b) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

c) Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante.

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/ CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

e) – A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentado os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

f) Sem prejuízo da comprovação do vínculo técnico, a licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;

g) No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.

h) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

i) A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

j) - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo XIV.

k) A contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expresso, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado.

l) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S) do objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do Contrato.

m) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

o) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.

8.1.7. No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

a) Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, **Anexo V**.

b) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br), sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, ou a apresentação da declaração, conforme **Anexo X**.

8.1.8. Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

9 - PROPOSTA

9.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo **(Anexo VII)** deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Projeto Básico **(Anexo I)**, digitada em impressão informatizada.

a) Considerando que o objeto licitado se trata de OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial: MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II do edital); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANALÍTICO DAS COMPOSIÇÕES / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo III do edital); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV do edital). **Os referidos anexos, deverão estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.**

9.1.2. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

9.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

9.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO XII**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

9.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

9.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo VII** deste Edital;

9.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;

9.1.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

9.1.9. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto do presente edital.

9.1.10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9.1.11. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

10 – JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar fora de qualquer envelope a designação de seu representante legal, por intermédio do documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade dele representante e ainda cópia ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor por lote**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

10.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.2 - Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

10.4.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4.1.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.5 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

10.6- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

10.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.8 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração:

IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.

10.9 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

11.2.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.2.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

12.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

12.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

12.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

12.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

12.6. O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

12.7. Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

13.1.1. Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

13.2. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

13.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.

13.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Serão aceitas certidões com efeitos negativa ou certidões positivas com efeito de negativa que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

14.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

14.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

14.7 - **Todas as declarações em anexo ao edital e demais documentos apresentados pelos licitantes deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.**

14.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

15.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

15.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

15.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.

15.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Projeto Básico.

15.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

15.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

15.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.10. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da secretaria solicitante.

15.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

15.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

15.14. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

16.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Registro.

16.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

16.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.5. O a Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

16.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,

16.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

16.7. A vigência da Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura e respectiva publicação.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis pela Administração Pública;

17.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Início de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

17.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

17.7. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

17.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

17.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Suspenso o expediente na CONTRATANTE nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

18.9 – Fazem parte integrante deste edital de Concorrência:

- **ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
 - **ANEXO IA - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021;**
 - **ANEXO IB - LEVANTAMENTO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE;**
- **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANALÍTICO DAS COMPOSIÇÕES / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);**
- **ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- **ANEXO VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.

Iguaba Grande, 04 de Julho de 2022.

Ronen Frankley Mendonça Antunes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo
e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura e pretensa “Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), serviços de usinagem, transporte, carga e descarga, imprimação de base, pintura de ligação e espalhamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos com asfaltamento, recapeamento e tapa-buraco nas vias do município de IGUABA GRANDE/RJ, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra”, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, todos em forma de anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

- 2.1. A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público na continuação da execução do “PIM – PROGRAMA IGUABA MELHOR”, com a ação da realização de pavimentação asfáltica de vias de ligação entre bairros. Estima se proporcionar conforto aos usuários, melhora na qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade, eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros;
- 2.2. O objeto contemplará vias que se verificam como primordial aos munícipes, contemplando bairros populosos. A pretensão da administração é atingir a ampla maioria dos munícipes, priorizando acessos que são utilizados preferencialmente por todos os públicos;
- 2.3. A aquisição faz-se necessária para a completa manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do município de Iguaba Grande – RJ, como dever legal da administração pública de preservar o Patrimônio Público, e a fim de propiciar melhores condições de tráfego de veículos e transeuntes;
- 2.4. A estimativa do LOTE 02 - USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ a ser adquirido leva em consideração o Convênio Nº 005/2021 (Extrato de Publicação do Termo de Convênio, Anexo VII), firmado entre o município de Iguaba Grande e o Departamento de Estradas e Rodagem do Rio de Janeiro, DER-RJ, assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito e pelo Ilmo. Sr. Presidente do órgão mencionado, faz-se necessária tal contratação conforme cláusula primeira, parágrafo quarto da Minuta do Termo de Convênio (Anexo VII): “O MUNICÍPIO deverá comprovar ter Usina apta ao processamento dos insumos enviados pelo DER-RJ, equipamento e pessoal para execução dos serviços indicados no Plano de Trabalho.” ;
- 2.5. Tendendo uma eventual falha no cumprimento do Convênio firmado entre as partes, por parte do DER-RJ, a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos decidiu registrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

LOTE 01 - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ - 25.000m para que prováveis serviços iniciados não sejam paralisados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A contratação deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

LOTE 01 - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ - 25.000m					BDI = 20,73%		REF: EMOP 12/2021	
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário	Valor Total s/ BDI	Valor Total
1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, TRANSPORTE E APLICAÇÃO							
1.1	04.010.0046-0	Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t, considerando o tempo de carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m ³	m ³	8.750	R\$ 1,21	R\$ 1,46	R\$ 10.587,50	R\$ 12.775,00
1.2	04.005.0142-0	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 35km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	t x km	583.800	R\$ 1,09	R\$ 1,31	R\$ 636.342,00	R\$ 764.778,00
1.3	08.026.0001-0	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	m ²	175.000	R\$ 10,10	R\$ 12,19	R\$ 1.767.500,00	R\$ 2.133.250,00
1.4	08.026.0002-0	Pintura de ligação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M ²	175.000	R\$ 2,27	R\$ 2,74	R\$ 397.250,00	R\$ 479.500,00
1.5	08.015.0067-0	Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para a pista	T	21.000	R\$ 543,95	R\$ 656,70	R\$ 11.422.950,00	R\$ 13.790.700,00
Total:								R\$ 17.181.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
 Folha nº _____
 Rubrica: _____

LOTE 02 - USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ - 25.000m

BDI = 20,73%

REF: EMOP 12/2021

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário	Valor Total s/ BDI	Valor Total
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PREPARO DA MISTURA, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL							
2.1	04.010.0046-0	Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t, considerando o tempo de carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m ³	M ³	8.750	R\$ 1,21	R\$ 1,46	R\$ 10.587,50	R\$ 12.775,00
2.2	04.005.0142-0	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 35km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	TXKM	583.800	R\$ 1,09	R\$ 1,31	R\$ 636.342,00	R\$ 764.778,00
2.3	08.026.0002-0	Pintura de ligação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M ²	175.000	R\$ 2,27	R\$ 2,74	R\$ 397.250,00	R\$ 479.500,00
2.4	08.026.0001-0	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M ²	175.000	R\$ 10,10	R\$ 12,19	R\$ 1.767.500,00	R\$ 2.133.250,00
2.5	08.037.0070-0	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com as instruções/especificações do contratante, considerando somente o espalhamento com vibrocabadora convencional e compactação mecânica	T	21.000	R\$ 18,03	R\$ 21,77	R\$ 378.630,00	R\$ 457.170,00
2.6	20.009.0029-0	Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ, exclusive o espalhamento, compactação, fornecimento e transporte dos materiais, considerando somente o preparo	M ³	8.750	R\$ 142,91	R\$ 172,53	R\$ 1.250.462,50	R\$ 1.509.637,50
Total:								R\$



4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Comprovação de aptidão de empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA na forma estabelecida no inciso II parágrafo 2º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, limitada esta exigência a parcela de maior relevância dos quantitativos a seguir:

- a) Execução de pintura de ligação de acordo com as “instruções para execução” do DER-RJ: **175.000,00 m²**;
- b) Imprimação de base de Pavimentação de acordo com as “instruções para execução” do DER-RJ: **75.000,00 m²**;
- c) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento exclusive carga e transporte: **21.000,00 toneladas**;
- d) Usinagem de concreto asfáltico, para camada de rolamento, padrão DNIT faixa C, em usina de asfalto continua: **4.375,00 m³**.

4.2. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Todas as especificações técnicas para a execução de obra, equipamentos, materiais, serviços e mão de obra, deverão atender as normas e legislações pertinentes, como também conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo VI);
- 5.2. Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização;
- 5.3. Normas a seguir, os materiais a empregar e os procedimentos de execução, conforme Memorial Descritivo (Anexo VI).
- 5.4. Os demais Projetos Complementares que antecedem ao empenho, deverão ser elaborados e providenciados pelo Município conforme as necessidades verificadas dos serviços a serem contratados, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato para cada serviço.

6. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

- 6.1. O quantitativo estimado na Planilha Orçamentária (Anexo I), Memória de Cálculo (Anexo II), será para execução estimada de 25 km de pavimentação;
- 6.2. A quantidade estimada de 25 KM foi obtida através do LEVANTAMENTO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE-RJ (Anexo VIII), onde se encontrou o quantitativo de 194.245,53 m² de ruas a serem pavimentadas, a escolha de 25 KM foi estabelecida dentro do quantitativo exequível.
- 6.3. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade demandada por este município, sendo elaborados os projetos de prestação de serviços supra, pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, de forma parcial.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 7.1. Os serviços executados pela Contratada serão efetivados em duas etapas sucessivas:
 - 7.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização da Obra, será efetuado o Recebimento provisório, constatada correções ou complementações a Contratada deverá ser comunicada oficialmente pela Fiscalização, que estipulará prazos para a execução dos ajustes;
 - 7.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções (se houver), será realizada nova vistoria pela Fiscalização da Obra, onde será realizado o Recebimento Definitivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização;
- 8.2. A discriminação, quantificação e os preços unitários dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento do contrato;
- 8.3. O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos materiais solicitados acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 8.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. O valor estimado do LOTE 1, através de REF.: EMOP 12/2021, é de: R\$ 17.181.003,00;
- 9.2. O valor estimado do LOTE 2, através de REF.: EMOP 12/2021, é de: R\$ 5.357.110,50;
- 9.3. A despesa decorrente da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

9.3.1. Código: 15.451.0004.1001 – natureza: 4.4.90.51.00.00 – fonte: 502.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2. A direção geral da execução dos serviços deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA-RJ, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o Fiscal e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (dias) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.9. Promover a substituição e/ou manutenção dos equipamentos durante a vigência da respectiva garantia;
- 10.10. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos, todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 10.11. Cumprir o Memorial Descritivo (Anexo VI), que trata das garantias, procedimentos de execução e normas a empregar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

- 11.2. Acompanhar a entrega dos produtos e/ou serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 11.4. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado;
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- 11.6. Imediatamente após a entrega dos materiais e/ou serviços, objetos desta Licitação, eles serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no prazo máximo de **05 (dias) dias**, caso não ocorra o cumprimento a contratada estará sujeita às penalidades;
- 11.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material e execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.
- 12.2. Fica designado para a função de fiscal de contrato o servidor: Wyller Silva Martins, matrícula: 0030426, CPF: 139.275.677-44.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante;
- 13.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços, conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação;
- 13.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

14. DA VIGÊNCIA DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

14.1. A ATA, deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ATA.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O objeto deste deverá ser fornecido por até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de CONTRATO, de acordo com a necessidade de execução, podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo;

16.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes neste Termo, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

18. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

- 18.1. Anexo I - Planilha Orçamentária;
- 18.2. Anexo II - Memória de Cálculo;
- 18.3. Anexo III - Analítico das Composições;
- 18.4. Anexo IV - Demonstrativo da Composição do BDI;
- 18.5. Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;
- 18.6. Anexo VI - Memorial Descritivo;
- 18.7. Anexo VII - Minuta do Termo de Convênio e Extrato de Publicação do Termo de Convênio Nº 005/2021;
- 18.8. Anexo VIII - Levantamento de ruas não pavimentadas do município de Iguaba Grande-RJ.

02 de fevereiro de 2022.

Dayana Monteiro dos Santos
Responsável pela elaboração

Ronen Frankley Mendonça Antunes
Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, IMPRIMAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E ESPALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS COM ASFALTAMENTO, RECAPEAMENTO E TAPA-BURACO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE/RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA”

1. ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1. Instalação da Placa de Obra

Ao início das atividades, deverá ser instalada uma placa de obra, no principal acesso, conforme padrão a ser fornecido pela prefeitura municipal, contendo todas as informações relevantes da obra, como o valor do investimento e os responsáveis técnicos. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira.

1.2. Escritório e Sanitário

Para dar subsídio à obra, será instalado um container que servirá de escritório para a empreiteira, contendo ar-condicionado e sanitário completo.

O container será mantido por todo o período e o orçamento inclui o pagamento de sua mobilização e desmobilização que ocorrerão no início e fim da obra, respectivamente.

1.3. Depósito

Um container será alugado para depósito e ferramentaria. Ele será mantido por todo o período de obra e o orçamento inclui o pagamento de sua mobilização e desmobilização que ocorrerão no início e fim da obra, respectivamente.

1.4. Ligações Provisórias

Deverão ser realizadas as ligações provisórias de água e energia para dar subsídio à realização da obra e funcionalidade dos contêineres.



1.5. Administração da Obra

Tendo em vista a complexidade da obra, será necessária a manutenção do seguinte profissional durante o período de execução dos serviços. 01 Engenheiro Civil Júnior – responsável pelo acompanhamento dos serviços de locação, demolição, escavação, execução das fundações de vala, execução das estruturas em concreto armado, reaterro e pavimentação. O profissional deverá permanecer na obra em tempo integral durante todo o período da obra.

1.6. Instalações Complementares

Deverá ser mantido 01 banheiro químico com manutenção diária durante o período da obra.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. Imprimação de Base

Entende-se pela aplicação uniforme de material betuminoso sobre base granular concluída, a fim de conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder a limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10°C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição não for atingida e estabilizada. Devem-se tomar precauções no aquecimento dos asfaltos diluídos durante o transporte e armazenamento: em função do baixo ponto de fulgor dos produtos, o risco de incêndio e maior.



Aplica -se o material asfáltico, na temperatura compatível e na quantidade especificada e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

A imprimação impermeabilizante não deve ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto a Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre a imprimação depois de verificadas as condições previstas de penetração e cura.

2.2. Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície fresada, anterior a execução de uma camada betuminosa, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Será utilizada emulsão asfáltica catiônica, do tipo RR-IC, fornecido pela PMIG. O ligante que não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10QC, ou em dias de chuva.

Previamente será realizada varrição para eliminação de todo e qualquer pó ou material solto. A varredura da superfície fresada será com vassoura mecânica rotativa, podendo também ser executada manualmente, dependendo das dimensões das áreas a serem pavimentadas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, estar em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Aplica-se o ligante e betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt -Furo I" (ONER-ME 004). Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas. Qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.



2.3. Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

A usinagem do CBUQ deverá ser procedida em usina equipada com secador, unidade classificadora dos agregados e misturador capaz de produzir massa homogênea. Deverá, ainda, possuir pirômetro elétrico - ou instrumento similar - instalado na descarga do secador, registrando a temperatura dos agregados com precisão de \pm SQC.

Poderá ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, de duas zonas (convecção e radiação), provida de:

- Coletor de pó.
- Alimentador de filler.
- Sistema de descarga da mistura asfáltica por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo Clam-Shell ou, alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica e assegurando homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados, cabine de comando e quadros de força instalados em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação.

A operação de pesagem de agregados e do cimento asfáltico será semiautomática com leitura instantânea e acumuladora, dando-se por meio de registros digitais em display de cristal líquido. O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao ponto de aplicação nos caminhões exigidos neste Contrato, para que a mistura seja colocada na pista a temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

2.4. Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Define-se por CBUQ a mistura executada a quente, em usina conforme a descrita, com características específicas. É composto de agregado graduado, cimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, fíler e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (ONER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
- Índice de forma superior a 0,5 (ONER-ME 086);
- Durabilidade, perda inferior a 12% (ONER-ME 89);

O agregado miúdo poderá ser pó-de-pedra. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (ONER-ME 054).

Deverá ser adotado o Ensaio Marshall (ONER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa. As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral.

Não será permitida a execução dos Serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, sem a prévia autorização da PMIG, ou, ainda, caso tenha sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra etc., deverá ser executada uma pintura de ligação.

Antes do início da execução dos Serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Fiscalização.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Deverão ainda ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, a temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões.

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/ cm² a 8,4kgf/ cm² (35 a 120 psi). O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura a densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 12 na frente, 22 na traseira e 32 no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máxima de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação. Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora a temperatura compatível com a da massa a ser distribuída.

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se a natureza da massa e as características do equipamento utilizado. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente em cada caso.

A compactação será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação começará sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto.

Cada passada do rolo será recoberta de pelo menos metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas. No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

Quando ocorrer sobras do concreto asfáltico, o mesmo deverá ser devolvido para usina para um descarte correto.

Os volumes de produção diária de massa asfáltica poderão sofrer alteração, desde que previamente acordado entre Contratante e Contratada, e sem que o somatório total ultrapasse a quantidade definida na Planilha Orçamentaria. Os agregados deverão ainda apresentar características físicas e mecânicas, conforme especificado em projeto:

Abrasão Los Angeles determinada pelo Método DNER-DPT-M35-64;

Resistência à desintegração pelo Método DNER-DPT-M89-64;

Equivalente de areia do agregado fino pelo Método DNER-DPT-M54-63;

Adesividade pelo Método DNER-DPT-M98-63 E M99-63;

Composição granulométrica pelo Método DNER-M15-61;

3. DOS CRITÉRIOS PARA O FATURAMENTO

a) A cada trinta dias, a Contratada fará emissão das faturas dos serviços realizados, com aprovação final da Fiscalização da prefeitura, e elaborada com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

b) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- c) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.
- d) Não serão aceitos quaisquer serviços que não estejam discriminados no Termo de Referência e seus Anexos.
- e) A Contratada deverá apresentar, juntamente com cada fatura mensal, o Relatório Fotográfico, demonstrando o processo de evolução dos serviços realizados no período da medição, com registro das situações anterior e posterior a execução das obras.
- f) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, a Fiscalização deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- h) Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e apresentando os registros fotográficos correspondentes.

As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

5. REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da Contratada.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação a Fiscalização para vistoria e aprovações finais, a Contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a conclusão total da obra, a Contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

A execução dos serviços deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da PMIG.

Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados e transportados para despejo de resíduo em CTR aprovado e legalizado.

Os serviços do Ramo de Engenharia e inerentes ao objeto proposto deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Iguaba Grande, 02 de fevereiro de 2022.

Executado por:

Autorizado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IA - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IB - LEVANTAMENTO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANALÍTICO DAS
COMPOSIÇÕES / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE
ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.
Processo Administrativo nº 86/2022.

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.
Processo Administrativo nº 86/2022.

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, para representar a empresa, inscrita no CNPJ sobre o n.º, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.
Processo Administrativo nº 86/2022.

MENOR VALOR POR LOTE

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para o **Concorrência para o Registro de Preços para futura e pretensa “Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), serviços de usinagem, transporte, carga e descarga, imprimação de base, pintura de ligação e espalhamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos com asfaltamento, recapeamento e tapa-buraco nas vias do município de IGUAÇU GRANDE/RJ, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra”, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, todos em forma de anexo.**

Para tanto informamos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

LOTE 01 - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ - 25.000m BDI =

Item	Código	Descrição	Und	Qty	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário	Valor Total s/ BDI	Valor Total
1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, TRANSPORTE E APLICAÇÃO							
1.1	04.010.0046-0	Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t, considerando o tempo de carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m³	m³	8.750	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	04.005.0142-0	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 35km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	t x km	583.800	R\$	R\$	R\$	R\$
1.3	08.026.0001-0	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	m²	175.000	R\$	R\$	R\$	R\$
1.4	08.026.0002-0	Pintura de ligação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M²	175.000	R\$	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
 Folha nº _____
 Rubrica: _____

1.5	08.015.0067-0	Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para a pista	T	21.000	R\$	R\$	R\$	R\$
Total:								R\$

LOTE 02 - USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ - 25.000m **BDI =**

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário s/ BDI	Valor Unitário	Valor Total s/ BDI	Valor Total
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PREPARO DA MISTURA, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL							
2.1	04.010.0046-0	Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t, considerando o tempo de carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m³	M³	8.750	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2	04.005.0142-0	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 35km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	TXKM	583.800	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3	08.026.0002-0	Pintura de ligação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M²	175.000	R\$	R\$	R\$	R\$
2.4	08.026.0001-0	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M²	175.000	R\$	R\$	R\$	R\$
2.5	08.037.0070-0	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com as instruções/especificações do contratante, considerando somente o espalhamento com vibroacabadora convencional e compactação mecânica	T	21.000	R\$	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

2.6	20.009.0029-0	Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ, exclusive o espalhamento, compactação, fornecimento e transporte dos materiais, considerando somente o preparo	M³	8.750	R\$	R\$	R\$	R\$
Total:								R\$

ANEXOS DESTA PROPOSTA: Declaramos que os referidos anexos estão em conformidade com os termos da proposta apresentada, conforme previsto no item 9.1.1:

- 1) MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II do edital);
- 2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANALÍTICO DAS COMPOSIÇÕES / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo III do edital);
- 3) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV do edital).

Dados da Proponente:

CNPJ Nº :

Telefone/Celular:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.

Processo Administrativo nº 86/2022.

Aos XXX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), XXXXXXXX a seguir denominado CONTRATANTE, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF) _____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se a XXX.

1.1. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a contratar os serviços/materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

PRESTADOR: XX						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	
VALOR TOTAL:					R\$ XXX	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, que se fizerem necessários à execução do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução dos serviços;

5.6. **Assinar contrato** com a CONTRATANTE se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO PRAZO **CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Por se tratar de prestação de serviços por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.

6.2. O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

6.3. Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

6.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

6.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande**, localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova - Iguaçu Grande/ RJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CLÁUSULA SÉTIMA.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria Municipal de XXX**, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de XXX**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da **CONTRATANTE**:

8.1. Fiscalizar a prestação de serviços/materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do **Prestador**:

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

- 8.2.5.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução do objeto.
- 8.2.9.** Executar, mediante Ordem de Serviço, de acordo com as condições previstas, a execução do objeto deste instrumento;
- 8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.
- 8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A CONTRATANTE pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- 10.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- 10.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Serviço, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **Secretaria Municipal XXXXXXX**
 - e) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da Ordem de Início de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a execução do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, serão descredenciados do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, Ordem de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Início de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Ordem de Início de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Início de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de XXXXXX**.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes elegem o foro da Comarca Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Iguaba Grande, XX de XXXXXXXXXXXX de XXX.

CONTRATANTE

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. ____/XXX, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE** e a empresa _____, referente à XXXX, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.882/0001-62 estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000, através da **Secretaria Municipal de XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, que figura como gestora do presente contrato, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) carteira de identidade nº. _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, doravante **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **xxxx**, em atendimento as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de XXXX, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento. A descrição e os preços encontram-se relacionados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
VALOR TOTAL:				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ (por extenso).

3.2 Na hipótese de reajuste deverá ser aplicado com base no índice XXX, após 12 (meses) de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de **xxxx**, a contar da assinatura do presente termo e sua respectiva publicação.

4.2 A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal Gestora do contrato, **podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8666/93.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrá à conta da dotação orçamentária **PT:** _____, **ND:** _____, **FICHA** _____ e **EMPENHO** _____, integrantes do orçamento do Município, para o corrente exercício da Secretaria Municipal Gestora do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, matrícula XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fundamenta-se no **Decreto Federal nº 7.892/2013**, e **Lei Federal nº 8.666/1993** e está vinculado ao Edital e Anexos da Concorrência nº ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o Processo Administrativo nº. ____/____, originado da Secretaria Municipal Gestora do contrato.

7.2 O presente contrato administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

8.1 O serviço será prestado de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria Gestora do presente contrato, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no presente termo.

8.2 O início da execução do serviço será solicitado por meio da Ordem de Início do Serviço (OS), que será enviada à empresa adjudicatária através do e-mail que esta disponibilizará.

8.3 O prazo para o início do serviço é de XXX, a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OS) pelo **CONTRATANTE**.

8.4 O serviço será prestado na sede da Secretaria Municipal de XXX.

8.5 O **CONTRATANTE** ficará isento de quaisquer despesas referente a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

9.3 O prazo a que se refere o item 9.2 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

9.4 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

9.5 O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no presente Contrato, bem como, na proposta da Contratante.

9.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.2 A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

10.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

10.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

10.8 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

10.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Termo de Referência, bem como, na sua proposta.

11.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

11.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.6 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecida no presente contrato.

11.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1 Fornecer os itens de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de XXX**, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

12.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

12.4 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

12.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

12.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.

12.8 Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

12.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente Contrato.

12.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

12.13 Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

12.14 Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:

- a) Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

12.15 A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.16 A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

12.17 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2.3 Judicial, nos termos da Legislação.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Devolução de garantia.

14.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

14.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.6 As rescisões fundamentadas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei supracitada, bem como, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

14.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

14.6.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei.

14.6.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.6.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

14.7 A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.8 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

14.9 Na hipótese do item 14.6.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal.

14.10 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 O **CONTRATANTE** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência.

15.1.2 Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no item anterior.

15.2 As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 A sanção estabelecida no item 15.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.4 As sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 poderá ser aplicada, ainda, quando a **CONTRATADA**, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

15.4.1 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.4.2 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.4.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

15.5 Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, será aplicada à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

15.6 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

15.6.1 Calamidade Pública.

15.6.2 Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

15.7 Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração.

15.8 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas das garantias oferecidas para assegurar a plena execução do presente contrato.

15.9 Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia oferecida, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.10 Caso a **CONTRATADA** não tenha oferecido garantia, as multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento referente a execução do objeto.

15.11 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local.

15.12 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

15.13 É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida e será decidida pela Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relevando ou não a sanção.

15.14 As penas previstas neste instrumento serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

16 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

16.1 Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18 Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

XXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXX
CNPJ Nº XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO X

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.
Processo Administrativo nº 86/2022.

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, __ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XI
(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.
Processo Administrativo nº 86/2022.

Eu, _____, responsável
legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, interessada em participar da Concorrência nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa
_____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores,
empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180
(cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte
na elaboração do projeto como autor ou colaborador, e ainda, NÃO possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa
não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores
por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta
situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG
Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.
Processo Administrativo nº 86/2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que esta declaração não irá suprir a eventual ausência de documentação.
3. Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (___) _____ e e-mail: _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo VII, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.
Processo Administrativo nº 86/2022.

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **86/2022**
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 002 / 2022.
Processo Administrativo nº 86/2022.

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Concorrência em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa